



Resposta ao Requerimento nº 149/2023

Autoria: ANDRÉ AMARAL
Assunto: *Informações sobre creches.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 6 de março de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



C.I. nº 332/2023 – S.E./mbrg

Valinhos, 28 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria da Educação

Para: Departamento de Assuntos Institucionais / Secretaria de Governo

Assunto: CI nº 4/2023-DAI/SG

Requerimento nº 149/2023 – Vereador André Amaral

Em resposta à solicitação em epígrafe:

CONSIDERANDO a notícia de alteração do horário de saída das creches (CMEIs); CONSIDERANDO que, a alteração do horário de saída pode acarretar prejuízo ao transporte escolar das crianças que frequentam as creches; O Vereador que este subscreve requer, nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte pedido de informações a serem prestadas pelo departamento responsável:

1. O horário de saída das CEMEIs para este ano de 2023 será diferente do ano de 2022?

Resposta: Não houve alteração no horário de funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil. Todos os CEMEIs pertencentes ao sistema municipal de ensino de Valinhos funcionam em período integral, das 7h às 18h, conforme horário de funcionamento estabelecido pela Portaria nº 1327/2023 (Anexo I) e pelo documento “Orientações para o funcionamento dos CEMEIs”, editado pela Prefeitura Municipal de Valinhos (Anexo II). Essa medida visa atender às necessidades educacionais das crianças de 0 a 3 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil. O que ocorrerá a partir do 2º semestre de 2023 é a mudança do horário a partir do qual os condutores do transporte escolar privado poderão retirar as crianças matriculadas nos CEMEIs, passando de, a partir das 15h30min, para a partir das 16h30min.

2. Se sim, por qual motivo?

Resposta: Desde 1996, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBDN, as “creches” passaram a ser Unidades da Educação Infantil e portanto regidas por essa Lei. A finalidade da alteração no horário de saída é cumprir o direito universal à educação das crianças atendidas pelos CEMEIs e Creches contratadas.

Para isso, a Secretaria da Educação, atendendo às Diretrizes Nacionais da Educação Infantil – DCNEI, norma emanada pelo Ministério da Educação, contratou



professores para as turmas de todos os CEMEI no turno da manhã e da tarde e, desde então, a proposta pedagógica passou a ter uma nova dinâmica de atividades lúdicas educacionais com o segundo professor por turma de crianças no período da tarde.

Antes de 1996, as “creches” faziam parte da Assistência Social e tinham a função primordial de cuidar das crianças para que os pais com menor renda tivessem um local para deixar seus filhos durante o turno de trabalho. Como já dito anteriormente, a partir de 1996 as “creches”, como direito universal à educação passaram a ter função social do cuidar indissociável do educar, como direito universal à educação, previsto na Carta Magna de 1988.

Há que se notar que a educação infantil dos 4 meses aos 5 anos e 11 meses é tão importante para o desenvolvimento geral e cognitivo das crianças dessa faixa etária, que pesquisas indicam que alunos que frequentaram a educação infantil obtiveram maior êxito de aprendizagem no ensino fundamental que os alunos que não frequentaram a educação infantil.

Entendemos que a educação em tempo integral é fundamental para garantir o desenvolvimento pleno das crianças, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro que promove aprendizado, alimentação adequada e convivência social. Além disso, esse modelo de atendimento se dá em atendimento à Meta 06 do Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº13005/2014, e possibilita maior tranquilidade à quase totalidade dos pais e responsáveis, que podem se dedicar às suas atividades laborais com a certeza de que seus filhos estão sendo bem cuidados e educados.

Importante esclarecer que, apesar de nossos Centros Municipais de Educação Infantil funcionarem em período integral, das 7h às 18h, é possível permitir que as famílias retirem seus filhos em horários alternativos, desde que devidamente justificada a necessidade e em horários previamente acordados com a direção da Unidade Educacional.

Contudo, compreendendo a importância do papel social dos condutores escolares, e o direito inalienável à educação das crianças atendidas nos CEMEI e nas “creches” contratadas, a Secretaria da Educação e Secretaria de Governo, na presença do Sr. Vereador André Amaral, realizaram reunião no dia 13/02/2023 com os profissionais de transporte escolar a fim de solucionar esse impasse. Nessa reunião ficou decidido por consenso de todos que seria necessário um prazo maior para que os condutores se organizem e realizem investimentos necessários para passar a buscar as crianças a partir das 16h30 a partir do dia 07/07/2023 (início do 2º semestre letivo). Portanto, ainda durante esse 1º semestre letivo os condutores escolares poderão retirar provisoriamente as crianças a partir das 15h30, enquanto se organizam até o início do segundo semestre.



3. Existem apontamentos e questionamentos feitos pelos órgãos de controle e fiscalização sobre a contratação de professores e plano pedagógico para as creches municipais?

Resposta: Sim, há apontamentos e ordem judicial constantes no Processo Judicial nº 1002654-06.2018.8.26.0650 – Processo Administrativo nº 692/2019, referente ao Mandado nº 650.2018/011388-6 – MPSP.

4. Se sim, quais são os apontamentos? Enviar documentos.

Resposta: A Prefeitura do Município de Valinhos vem adotando as medidas necessárias ao cumprimento da Ordem Judicial determinada nos autos do Processo Judicial nº 1002654-06.2018.8.26.0650 – Processo Administrativo nº 692/2019, referente ao Mandado nº 650.2018/011388-6 – MPSP.

A ordem judicial determina a plena regularização da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Valinhos à Lei nº 9394/96, às Resoluções CNE/CEB n. 01, de 07/04/99, CNE/CEB n. 05 de 17/12/2009, CNE/CEB n. 04 de 13/07/2010 e ao Parecer CNE/CEB n. 20 de 11/11/2009 que determinam a proporcionalidade do número de crianças por professor.

Nesses termos, a Secretaria da Educação encaminhou o plano de execução da adequação do serviço de Educação Infantil promovendo contratações de professores necessárias à adequação do serviço de Educação Infantil à Lei nº 9394/96, às Resoluções CNE/CEB n. 01, de 07/04/99, CNE/CEB n. 05 de 17/12/2009, CNE/CEB n. 04 de 13/07/2010 e ao Parecer CNE/CEB n. 20 de 11/11/2009 que determinam a proporcionalidade do número de crianças por professor, de modo a possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade, estabelecendo-se a proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano), 15 crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos) e 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).

5. Existe processo judicial (em andamento ou já terminado por sentença transitada em julgado) sobre a questão acima?

Resposta: Sim, a ordem judicial decorre de sentença transitada e julgada pelo Tribunal de Justiça de SP.

6. Se sim, qual é o número do processo?

Resposta: Processo Judicial nº 1002654-06.2018.8.26.0650 – Processo Administrativo nº 692/2019, referente ao Mandado nº 650.2018/011388-6 – MPSP.



PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7. O processo já foi julgado? Se sim, em que instância?

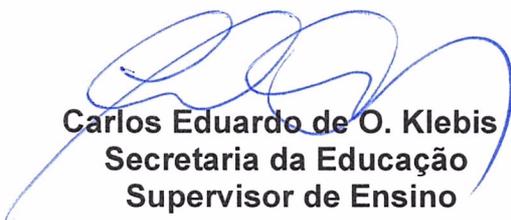
Enviar cópia da sentença ou acórdão.

Resposta: Sim, o processo já foi julgado em 2ª instância, pelo Tribunal de Justiça de SP. (Obs.: a cópia da sentença/acórdão deverá ser solicitada à Secretaria de Assuntos Jurídicos, pois o processo não se encontra na Secretaria da Educação).

8. Quais os documentos que fundamentam a alteração do horário de saída das creches? Enviar cópia dos documentos relevantes, inclusive as atas de reuniões.

Resposta: Portaria n° 1327/2023 (Anexo I) e pelo documento "Orientações para o funcionamento dos CEMEIs", editado pela Prefeitura Municipal de Valinhos (Anexo II).

Atenciosamente,


Carlos Eduardo de O. Klebis
Secretaria da Educação
Supervisor de Ensino


Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretaria da Educação
Secretária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.327, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e das Creches Particulares Contratadas pela Prefeitura do Município de Valinhos.

CLAUDINÉIA V. SERAFIM, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "1.1" do Anexo XVI da respectiva Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar e unificar os procedimentos internos de funcionamento dos Centros de Educação Municipal de Educação Infantil (CEMEI) e Creches Particulares contratadas pela Prefeitura de Valinhos;

ESTABELECE

I – CADASTRO

O cadastro para a solicitação de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI será realizado semanalmente, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI junto com a documentação necessária.

II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Certidão de Nascimento da criança;
2. Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou contrato de aluguel no nome dos pais ou responsáveis legais);
3. RG e CPF dos pais ou responsáveis legais.

II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO MOMENTO DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

1. Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
2. Cópia da carteira de vacinação atualizada;
3. Comprovante de residência (conta de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel no nome dos pais ou responsáveis legais);
4. 1 foto 3 x 4;
5. Cópia da carteira do SUS;
6. Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis legais;
7. Pareceres médico e odontológico devidamente preenchidos e assinados.

III – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CEMEIs:

Entrada: 07h00

Saída: 17h30

Creches contratadas:

Entrada: 07h00

Saída: 17h00

Período de Adaptação: O período de adaptação acontecerá na primeira semana, após o ato da matrícula, sendo necessária a presença de um de seus familiares.

IV – DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

1. Colocar nome em todos os pertences da criança;
2. A criança não deverá trazer objetos e guloseimas para a creche;
3. Conferir todos os dias a mochila da criança, o material que está vindo para casa, retirar as roupas sujas e repor o que é necessário para o dia seguinte. Caso receba material que não pertença à criança, os responsáveis devem entregá-lo à Equipe Gestora da creche;
4. Assinar as agendas ou caderno de recados diariamente, e preencher as autorizações para passeios e atividades extras;
5. Comunicar eventual mudança de endereço e telefone de residência, bem como mudança de endereço e telefone do local de trabalho;
6. Levar a criança, se solicitado, aos locais de atendimento de acordo com os encaminhamentos (dentista, psicólogo, fonoaudiólogo, médico etc.);
7. Comunicar e justificar para a Equipe Gestora da creche as possíveis ausências da criança;
8. Contratar, se for o caso, transporte escolar que siga o regulamento da creche;
9. Em caso de doença infectocontagiosa ou infestação por piolho, a criança não poderá frequentar a creche, até que o problema seja sanado, respeitando o período do afastamento estipulado no atestado médico;
10. No caso da criança acidental-se ou apresentar quaisquer sintomas de doença (dor, febre, vômito, diarreia etc.) no horário de permanência na creche, os pais ou responsáveis legais serão comunicados e deverão buscar o mais rápido possível a criança e providenciar seu atendimento médico. Somente retornar à creche com autorização por escrito do médico que a atendeu, atestando que a criança tem condições de frequentar a creche sem colocar em risco sua saúde e a saúde das demais crianças;
11. No caso de criança com até seis meses de vida, será permitido a mãe amamentar o bebê por até uma hora diária, em horário a combinar com a equipe gestora da creche;
12. Havendo qualquer restrição alimentar ou necessidades nutricionais específicas, fica a cargo dos pais ou responsáveis legais informar à Equipe Gestora e trazer a alimentação especial necessária para a criança com orientação médica ou nutricional por meio de atestado;
13. Se a criança necessitar atendimento educacional especializado, deverá ser fornecido laudo médico que comprove seu comprometimento físico e/ou intelectual. Caso a criança possua necessidades educacionais especiais, deverão ser fornecidas orientações médicas por escrito para que a creche possa oferecer o atendimento adequado;
14. Os pais ou responsáveis serão convocados a participar das reuniões. A impossibilidade do comparecimento às reuniões deverá ser justificada antecipadamente e agendada uma nova data;
15. Os pais ou responsáveis sempre deverão comunicar à Equipe Gestora os problemas que possam interferir no desenvolvimento de seu filho.

V – FALTAS

1. Se a criança faltar 5 dias consecutivos, sem justificativa médica, a Direção da creche comunicará as faltas ao Conselho Tutelar e ao setor de Coordenadoria das CEMEIs;
2. Ausências sem justificativa médica (viagens, férias dos pais), devem ser comunicadas por escrito e com antecedência à equipe gestora, que pedirá autorização ao supervisor(a) de ensino para que a criança fique ausente sem prejuízo de ser encaminhado ao conselho tutelar ou mesmo perder a vaga;
3. A partir da 30ª falta consecutiva com atestado médico, a vaga será disponibilizada para outra criança. Neste momento os pais precisam fazer novamente a inscrição e no momento em que a criança desligada retornar (com a autorização médica), a mesma terá sua vaga garantida na Rede Municipal.

VI – DESLIGAMENTO

1. Os pais ou responsáveis deverão comparecer à creche para solicitar a Direção o cancelamento da matrícula e assinar o impresso de desligamento. Caso os pais não assinem esse documento, a Coordenadoria de Divisão de Apoio aos CEMEIs junto com a supervisão de ensino, poderá emitir uma certidão fazendo o desligamento da criança;
2. A partir da 10ª falta consecutiva ou alternada no mesmo mês, sem justificativa médica, a vaga será automaticamente cancelada.

VIII – PROCEDIMENTOS

1. Vestuário e materiais

- 1.1. Uso de roupas adequadas ao clima;
- 1.2. Calçados apropriados à faixa etária.

2. Higiene

- 2.1. As crianças deverão estar sempre com os cabelos limpos;
- 2.2. As unhas da criança deverão estar sempre curtas e limpas;
- 2.3. As orelhas da criança deverão estar sempre limpas;

3. Doenças

Nos casos de doenças contagiosas que impeçam a permanência da criança na creche (tais como conjuntivite, meningite, sarampo, catapora, rubéola, varicela, coqueluche, diarreia contagiosa, doenças respiratórias, COVID-19 ou qualquer outra doença considerada infectocontagiosa, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- 3.1. Levar a criança ao médico, com urgência;
- 3.2. Não será permitida a entrada de crianças com febre, diarreia ou vômito;
- 3.3. Caso a criança não passe bem à noite, os pais ou o responsável legal deverá levá-la ao médico logo pela manhã, e se for o caso, trazê-la no máximo até as 10 h à creche. Em ambos os casos, deverá ser apresentado o Atestado Médico;
- 3.4. Quaisquer medicamentos de que a criança necessite, mediante prescrição médica, somente poderão ser ministrados pelos pais ou responsáveis;
- 3.5. Quando os pais ou o responsável receberem da creche o encaminhamento médico, a entrada da criança ficará vinculada ao parecer médico, devidamente preenchido e assinado;
- 3.6. Caso haja omissão de fatos envolvendo o estado de saúde da criança durante a entrega da mesma à creche, os pais ou responsáveis serão comunicados e deverão voltar imediatamente para buscá-la e levá-la ao médico.

IX – PERÍODO DE FÉRIAS

As férias da creche serão em janeiro e julho, de acordo com o Calendário Escolar.

X – REUNIÕES PEDAGÓGICAS

De acordo com o calendário da Secretaria da Educação, não haverá atendimento às crianças nas creches nos dias de reuniões pedagógicas. As datas dessas reuniões serão comunicadas aos pais no início do ano e confirmadas com antecedência.

XI – RECLAMAÇÕES

Qualquer dúvida ou reclamação deverá ser esclarecida com a Equipe Gestora. Nenhum outro funcionário da creche tem autorização para emitir comunicados por escrito ou verbal sem autorização prévia da Direção.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os pais ou responsáveis que não cumprirem as regras do Regulamento serão chamados e deverão justificar-se. Caso haja reincidência, os mesmos serão advertidos e encaminhados ao Conselho Tutelar;
2. Todos os casos omissos ou que violem o presente regulamento deverão ser decididos e solucionados pela Direção da creche com a Secretaria da Educação;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de janeiro de 2023.

CLAUDINÉIA V. SERAFIM
Secretaria da Educação
Secretária

PORTARIA Nº 1.328, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Revoga em inteiro teor, a Portaria nº 1.221, de 31 de março de 2022, que nomeou o Gestor das Parcerias de que trata o artigo 26 e seguintes do Decreto nº 9.561/2017, bem como artigo 61 e seguintes da Lei nº 13.109/2014.

CLAUDINÉIA V. SERAFIM, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "1.1" do Anexo XVI da respectiva Lei;

D E T E R M I N A

Artigo 1º. É revogada, em inteiro teor, a Portaria nº 1.221, de 31 de março de 2022, que nomeou para Gestora das Parcerias da Secretaria de Educação, responsável pelo controle interno do conjunto de parcerias firmadas entre o Poder Público e as Organizações de Sociedade Civil, cuja instância administrativa acompanha o cumprimento dos Planos de Trabalho propostos e homologados, que culminaram nos respectivos Termos de Colaboração vigentes, na forma do artigo 26 e seguintes do Decreto nº 9.561 de 10 de agosto de 2017 e com observância do artigo 61 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, a servidora Vanessa Giardello, matrícula nº 23.111, RG nº 28.022.702-4,

ANEXO II

Secretaria
da Educação



PREFEITURA DE
VALINHOS

Orientações para funcionamento dos CEMEIs



**Educar e Cuidar na Educação Infantil:
Caminhos Metodológicos
Para a Rede Municipal de Valinhos**

APRESENTAÇÃO

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), em seu Artigo 4º, definem a criança como:

“(...) sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.”
(BRASIL, 2009)

A partir dos eixos estruturantes das práticas pedagógicas: interações e brincar, é necessário que se garantam os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento contidos na BNCC para a educação infantil: conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se.

“Organizar o cotidiano das crianças da Educação Infantil pressupõe pensar que o estabelecimento de uma sequência básica de atividades diárias é, antes de mais nada, o resultado da leitura que fazemos do nosso grupo de crianças, a partir, principalmente, de suas necessidades. É importante que o educador observe o que as crianças brincam, como estas brincadeiras se desenvolvem, o que mais gostam de fazer, em que espaços preferem ficar, o que lhes chama mais atenção, em que momento do dia estão mais tranquilos ou mais agitados. Este conhecimento é fundamental para que a estruturação espaço-temporal tenha significado (...).” (BARBOSA; HORN, 2001, p. 67)

Perante esses aspectos que caracterizam o atendimento às crianças de zero a três anos, a Secretaria Municipal de Educação de Valinhos organizou uma série de diálogos e pesquisas a fim de aprofundar as discussões relativas às práticas sociais e culturais que permeiam as rotinas institucionais. Os registros destes diálogos levaram a organização desse documento, que versa sobre algumas práticas cotidianas das instituições de educação infantil.

Esse é apenas o início de um caminho a ser trilhado e um norteador. Que essas reflexões possam estar presentes nos estudos dos profissionais da educação infantil, bem como no Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições.

SUMÁRIO

Tempos e espaços das crianças

3

Alimentação escolar

5

Saúde e higiene

7

Tempos e espaços dos adultos

9

Formação continuada

11

Referências bibliográficas

13

Anexos

14

TEMPOS E ESPAÇOS DAS CRIANÇAS

“Os espaços de nossa infância nos marcam profundamente. Sejam eles berço, casa, rua, praça, creche, escola, cidade, país, sejam eles bonitos ou feios, confortáveis ou não, o fato é que influenciam definitivamente nossa maneira de vermos o mundo e de nos relacionarmos com ele.” (CAMARGO, 2008, p. 45)

Da entrada e saída das crianças

Entrada – das 07h00 às 07h30

Saída – das 17h00 às 17h30

Do Acolhimento

Momento de chegada das crianças à escola, que deverá ser realizado tanto pelos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) quanto pelos Professores. É importante recebê-las com o espaço organizado, com um ambiente que ofereça algumas propostas de brinquedos para a escolha da criança, e o profissional que estiver na porta, seja gentil, cumprimentando as crianças e os familiares, demonstrando carinho e atenção.

“Acolher uma criança na pré-escola significa muito mais que deixá-la entrar no ambiente físico da escola, designar-lhe uma turma e encontrar um lugar para ela ficar. O acolhimento não diz respeito apenas aos primeiros momentos da manhã ou aos primeiros dias do ano escolar. O acolhimento é um método de trabalho complexo, um modo de ser do adulto, uma ideia chave no processo educativo.” (STACCIOLI, 2013, p. 25)

Da Roda

Momento coletivo que ocorre diariamente, após o acolhimento da manhã, ao acordar do sono e sempre que for necessário. É conduzida pelos professores com o auxílio dos ADIs. Através da roda, as crianças podem se expressar, considerando esta manifestação um dos seis direitos da aprendizagem da BNCC para a educação infantil. As rodas de conversa são imprescindíveis para que as crianças tenham esse direito garantido.

“Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens”. (BRASIL, 2018, p. 38)

Comunicação com a família

O caderno de recados é a via de comunicação entre a escola e a família. Sempre que necessário, deverá ser utilizado – com responsabilidade. Também é importante que se faça a verificação diária dos cadernos, caso haja algum recado da família. A responsabilidade acerca dos comunicados é dos professores de sala, contando com o auxílio dos ADIs, que podem separar os cadernos com recados, colar bilhetes etc. Quando houver necessidade de enviar comunicados escritos manualmente, esses devem sempre ser validados pela equipe gestora.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

“Comer, dormir, escovar os dentes, cuidar do corpo, brincar. Atividades comuns, previstas para o dia-a-dia das crianças podem acontecer de maneira prazerosa, significativa ou de forma mecânica, arbitrária, automática. Assim, cabe as instituições favorecer os momentos de alimentação, considerando-as como prática social, de companheirismo, afetividade, coletividade enfim, rica de experiências e aprendizagens.”
(JOINVILLE, 2016, p. 8)

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Cardápios da merenda

São elaborados por nutricionista da prefeitura, de acordo com o estabelecido no PNAE. As refeições são elaboradas pelas merendeiras, nas cozinhas das escolas. Os cardápios ficam disponíveis no site abaixo e também devem ser afixados em local visível, para toda a comunidade escolar: <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/14/cardapio-da-merenda/>

Das Refeições

Os momentos das refeições constituem uma prática social e cultural que precisa ser aprendida e realizada com autonomia pelas crianças. É primordial que tanto os **professores quanto os ADIs participem das refeições**, que ocorrerão em diversos horários do dia, auxiliando, incentivando e observando as crianças e suas relações com os alimentos.

Do servimento das refeições

As refeições **devem ser montadas pelas merendeiras**, considerando-se, ao montar os pratos, as quantidades condizentes às faixas etárias atendidas, com padrão de servimento estabelecidos pelo departamento responsável. As unidades educacionais, ao montarem seus cronogramas semanais, devem garantir um tempo mínimo necessário para que as crianças façam suas refeições com calma:

Lanche da manhã: mínimo de 15 a 20 minutos

Almoço: mínimo de 20 a 30 minutos

Lanche da tarde: mínimo de 15 a 20 minutos

Jantar: mínimo de 20 a 30 minutos

Para uma melhor organização, por conta do período de sono, sugerimos que os berçários iniciem o almoço às 10 horas e os maternais, às 10 horas e 30 minutos. Com relação ao jantar, sugerimos que se inicie entre 15 horas e 30 minutos e 16 horas.

Lactário

Às crianças menores de um ano, é oferecida a mamadeira, de duas a três vezes por dia. As mesmas são elaboradas pela lactarista partir da fórmula/leite enviada pela família.

Restrições alimentares

Casos excepcionais de restrição e/ou seletividade alimentar, deverão ser tratados em conjunto entre a unidade educacional e outros departamentos e profissionais responsáveis, principalmente quando há necessidade de alterações em cardápio

SAÚDE E HIGIENE

Da atuação docente

Nas últimas décadas, vem se consolidando, na Educação Infantil, a concepção que vincula educar e cuidar, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo. (BRASIL, 2018, p.36)

Sendo assim, é da atribuição do professor de creche participar dos momentos de cuidados com o corpo e a higiene, que envolvem, entre outras coisas, o banho, a troca de fraldas, as idas ao banheiro, o lavar as mãos, o ato de trocar a roupa, entre outros. Cabe, porém, ao docente, saber estabelecer, dentro de suas práticas, momentos em que essa participação ocorrerá efetivamente.

Higiene corporal

As crianças de berçário tomam ao menos um banho por dia nos CEMEIs. As crianças de maternal, deverão tomar banho ou meio banho, sempre que necessário. Ao verificar alguma dificuldade familiar em manter a higiene corporal e dos pertences da criança, é recomendado proceder com o diálogo para entendimento da situação.

Troca de fraldas

As trocas de fraldas devem ser feitas sempre que necessárias, não esquecendo de proceder com respeito e carinho. As medidas básicas de higiene como higienizar ambiente e mãos, uso de luvas, aventais, dispensar as fraldas em local propício, também têm de ser seguidas. O uso de fraldas descartáveis ou de pano é uma opção da família e deve ser respeitado, cabendo aos responsáveis o envio das quantidades necessárias para que a criança passe o dia confortavelmente.

Sono

O horário reservado ao descanso das crianças será após o almoço e após a devida higienização. O período será de aproximadamente uma hora e meia, estimando assim:

Berçário: inicia às 10 horas e 30 minutos e estende-se até 12 horas

Maternal: inicia às 11 horas e estende-se até às 12 horas e 30 minutos

Este é um horário aproximado, para nortear a composição da rotina da unidade educacional, mas, em se tratando de bebês e crianças bem pequenas, haverá necessidades diversas de momentos de descanso, que deverão ser respeitados e contemplados.

TEMPOS E ESPAÇOS DOS ADULTOS

Carga horária dos especialistas

Os especialistas – Diretor, Vice-diretor e Coordenador Pedagógico – cumprem jornada semanal de quarenta horas. É importante garantir que haja sempre um profissional da gestão nos horários de entrada e saída das crianças. Nas ocasiões em que os gestores atuem em mais de uma unidade, é importante estabelecer coletivamente um funcionário efetivo que fique responsável por cada período.

Carga horária dos docentes

Docentes do período da manhã:

Entrada - 07h00

Saída – 11h00

Docentes do período da tarde:

Entrada - 13h00

Saída - 17h00

Intervalo: período de quinze minutos dentro do horário de aulas. Importante verificar um momento que não seja prejudicial ao bom atendimento às crianças.

HAI (Hora Atividade Individual): período de cinquenta minutos, realizado individualmente, antes ou após o período de aula. Pode ser realizado em um ou dois dias.

HAC (Hora Atividade Coletiva): período de cinquenta minutos, realizado com os pares e a coordenação pedagógica, sempre após o período de aula. No período da tarde, poderá ser realizado em um ou dois dias. No período da manhã, apenas em dois dias para não prejudicar o docente com carga suplementar na Rede de Ensino Municipal.

Carga horária dos auxiliares de desenvolvimento infantil

ADIs do período da manhã:

Entrada – 07h00

Saída – 13h00

Dentre os profissionais da manhã, estabelecer um ADI de cada turma que possa entrar quinze minutos mais cedo, para organizar o espaço antes da chegada das crianças (havendo essa possibilidade).

ADIs do período da tarde:

Entrada – 12h00

Saída – 18h00

Dentre os profissionais da tarde, os gestores deverão estabelecer um ADI de cada turma que possa entrar uma hora mais cedo, para atender da melhor maneira o período do sono (havendo essa possibilidade).

Intervalo: período de quinze minutos dentro do horário de aulas. Importante verificar um momento que não seja prejudicial ao bom atendimento às crianças.

O Auxiliar de Desenvolvimento Infantil auxilia o Professor na turma determinada pela Equipe Gestora da Unidade, atendendo as necessidades de organização na Unidade Educacional.
(NR)

Docentes nos dois períodos

Com a presença de professores nos dois períodos, será de extrema importância o trabalho da equipe gestora para promover um trabalho coletivo e harmônico na unidade, estabelecendo relações e interlocuções entre os profissionais dos dois períodos.

Nos meses em que houver a Reunião de Pais e Mestres, haverá a substituição da realização do HAC e HAI nas três semanas que a antecedem. Essas horas-atividade serão substituídas/utilizadas para o encontro entre os professores dos dois períodos, que poderão cumprir essa carga horária remotamente ou presencialmente, desde que juntos (pares de professores da mesma turma).

FORMAÇÃO CONTINUADA

Dos especialistas

Os coordenadores pedagógicos reúnem-se semanalmente com seus pares. Havendo convocação por parte da Secretaria da Educação para momentos de formação, é de extrema importância que haja a presença do profissional solicitado.

Dos docentes

Haverá dispensa por segmento, quando das formações realizadas pela Secretaria da Educação: um dia para berçários e outro para maternais. A ausência do professor será coberta através de pagamento de hora-extra ou compensação de horas de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, que realizarão atividades de recreação.

Da comunidade escolar

A comunidade escolar é formada pelas crianças, pelos adultos que trabalham na unidade e por todos os familiares e responsáveis das crianças que a frequentam. Muitas vezes, percebemos necessidades latentes de informação, direcionamento e acolhimento dessa comunidade.

Promover espaços de formação e troca de informações para os pais e responsáveis é uma das maneiras de estreitar os laços entre escola e família. Além disso, também é essencial prever e promover a participação efetiva da comunidade nos conselhos e comissões.

Parceria com Secretaria da Saúde – Programa Saúde Escolar

Esse programa é realizado em conjunto com a Secretaria da Saúde, através da Doutora Roseli Tagliolato, que é coordenadora municipal da pediatria. Por meio dele, realizamos encontros mensais com os gestores das unidades além de um estreitamento de relação entre a unidade educacional e a UBS de referência, por meio de reserva de vagas para o atendimento das crianças do CEMEI.

Modelo de rotina

PERÍODO DA MANHÃ	
HORÁRIO	ATIVIDADE
07:00 às 7:30	Entrada/Acolhimento
07:30 às 8:00	Roda
08:00 às 8:30	Lanche da manhã
8:30 às 10:30	Propostas pedagógicas
10:00 às 10:30	Almoço
10:30 às 11:00	Higiene/Organização para dormir
11:00 às 12:30	Sono
PERÍODO DA TARDE	
HORARIO	ATIVIDADE
13:00 às 13:30	Lanche da tarde
13:30 às 14:00	Roda
14:00 às 16:00	Propostas pedagógicas
16:00 às 16:30	Jantar
16:30 às 17:00	Higiene/Organização para saída
17:00 às 17:30	Saída

* Para os berçários, há a necessidade de fazer adequações por conta dos horários de alimentação/mamadeira que são diferenciados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. *Organização do espaço e do tempo na escola infantil*. In: CRAIDY, C.; KAERCHER, G. E. *Educação Infantil. Pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*. Brasília, 2009.

_____. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, 2018.

CAMARGO, P. *Desencontros entre Arquitetura e Pedagogia*. Revista Pátio Educação Infantil, Porto Alegre, ano VI, n. 18, p. 44-47, nov. 2008.

JOINVILLE, Prefeitura Municipal de. Secretaria de Educação. *Metodologias Da Alimentação, Higiene E Repouso*. Joinville, 2016.

STACCIOLI, G. *Diário do acolhimento na escola da infância*. Campinas (SP): Autores Associados, 2013.

IMAGENS DA CAPA

Acervo de imagens do CEMEI Professor Oswaldo Muller

